

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura.

Alexânia, 12 / 12 / 2002

Secretárie Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296 CEP 72.920-000 - CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 712/2.002

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.002

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÃNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse da Administração e do Município, fulcrado no que dispõe os artigos 40, 41, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contadoria do Município de Alexânia, no decorrer da execução orçamentária de 2.002, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), visado às despesas com aquisição de um terreno situado na Rua 162, Lote 18, Quadra 271, do conjunto habitacional — Vila Bené, nesta cidade, destinado à construção de casas populares para pessoas carentes.

Unidade:

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Função:

08 – Assistência Social

Sub Função:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

0125 – Assistência e Comunidades

Acão:

08.244.0125.1-098 – Aquisição de Terreno para Construção

de Casas Populares.

Elementos:

Total

R\$ 1.200,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias não utilizáveis e por real economia do orçamento vigente.

b

Service of the solid A at accept and a service of the solid A at accept and a service of the solid A at a service of the service of the service of the service of the serv

Alexandra Alexandra (Alexandra Alexandra Alexandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

- **Art. 3°** Ficam incluído, por força da presente lei, no bojo da Lei Municipal nº 693/01, de 31 de dezembro de 2.001, que trato do Plano Plurianual para o período de 2.002 a 2.005, para viger no ano de 2.002, o elemento de despesa na ação abaixo indicada, a saber:
- 1-098 Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- **Art. 4º** Os atos administrativos e despesas deles decorrentes, anteriormente praticados, em razão da ausência de lei adequada, pelo Poder Executivo, ficam convalidados e ratificados, pendentes apenas de escrituração e apreciação técnica pelos órgãos de controle interno e externo.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.002, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2.002

1raci Antonio Davi
Prefeito Municipal